

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL – UFRPE/SEDE

EDITAL 01/2025

A Comissão de Consulta designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE/SEDE (Portaria CCBEAA/UFRPE N°002/2025), constituída pelos docentes Marianne de Lima Barboza (Docente titular/Presidente), Marco Antonio Zanella (Docente titular/Relatora), e Gerônimo Ferreira da Silva (Docente Suplente); e discentes Adriana Gabriele de Amorim Araújo (Discente titular) e José Henrique Barbosa dos Anjos (Discente suplente), informa à comunidade do referido Curso que **nos dias 11 a 12 de agosto de 2025, de 08 às 17 horas, estarão abertas as inscrições** para os cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso, via formulário próprio a ser entregue na secretaria do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFRPE. Os(As) eleitos(as) exercerão as funções no biênio 2025/2027. **A consulta à comunidade será realizada no dia 04 de setembro de 2025, de 08 às 17 horas**, obedecendo às normas aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I - Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros (as), sendo dois docentes e um discente do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFRPE; tal comissão terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II - Das Inscrições e dos/as Candidatos/as:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas por meio de formulário próprio (**Anexo I deste edital**), a ser impresso, preenchido, assinado e entregue secretaria do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, **no período de 11 a 12 de agosto de 2025, das 08 às 17 horas**.

Art 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do(a) respectivo Substituto(a) Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os(as) docentes efetivos(as) da UFRPE que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado/a no curso de Engenharia Agrícola e Ambiental pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme preceitua o **art. 11** da Resolução N° **294/2008**, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.

III - Da Comissão de Consulta:

Art 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- I Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática – CCD do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental para aprovação;
- II Receber os formulários de inscrições dos(as) candidatos(as) pelo endereço descrito no Título II (Das Inscrições e dos/as Candidatos/as), Art. 2º do presente edital;
- III Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos(as) candidatos(as), visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que ele não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta;
- IV Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;
- V Deliberar sobre recursos interpostos;
- VI Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

IV - Das Campanhas e debates

Art 6º - Poderão ser realizadas campanhas de divulgação das chapas em quaisquer meios ou mídias, desde que:

- a) Não imputem ônus aos discentes, docentes ou técnicos(as) do curso em prol de ganhos eleitorais;
- b) Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao código de ética do servidor público.

Art 7º - A Comissão de Consulta organizará, no período estabelecido pelo Cronograma da Consulta (Anexo II) e em comum acordo com os candidatos(as) que desejarem participar, sala(s) de discussão online e/ou presencial para apresentação de propostas e promoção de debates.

V - Dos(as) Eleitores(as):

Art 8º - Poderão votar todos os/as discentes regularmente matriculados/as no Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFRPE/Sede e os docentes que ministraram disciplinas no respectivo Curso de Graduação em pelo menos um semestre nos últimos dois anos em relação a esta consulta.

VI - Da Consulta:

Art 9º - A Consulta será realizada no dia **04 de setembro de 2025, de 08 às 17 horas**, no sistema de votação online.

Art 10º – A votação deverá ser por chapa, obedecendo critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática - CCD do Curso.

Art 11. O Eleitor deverá ter um e-mail institucional (@ufrpe.br) para poder votar. Conforme a Resolução 050/2020 (Pleno do CONSU), as inscrições dos eleitores aptos a votarem serão realizadas por meio de e- mail institucional (@ufrpe.br).

Parágrafo Único – O eleitor discente deverá, após divulgação no site da lista de matriculados no curso de Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental, preencher todos os dados

solicitados no formulário, **sendo obrigatório o e-mail institucional**, para que seu direito ao voto seja homologado.

Art 12º - O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem a procurador de qualquer espécie.

Art 13. A Consulta será *online* e realizada por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), permitindo que docentes e estudantes, devidamente habilitados com e-mails institucionais, participem do processo de consulta, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto de voto no dia **04 de setembro de 2025 no horário das 08h às 17h**.

Art 14. A Comissão de Consulta deverá designar um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art 15 – O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art 16 – A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

Art 17 – Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos entre os(as) candidatos(as) inscritos(as).

VII - Da Apuração e dos Resultados Finais;

Art 18 – Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma online em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco;
- c) Divulgação dos resultados preliminares, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

§ 2º – O resultado da consulta será divulgado na página/site oficial da UFRPE.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre

os docentes e multiplicado por 50%;

b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

Art. 20. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas (a) e (b) do Art. 18 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

Art. 21º – A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, o presidente do CCD deve convocar de imediato o respectivo colegiado (CCD) para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicado pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

VIII - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21º – Os casos omissos neste regulamento serão definidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 22 de julho de 2025.

Marianne de Lima Barboza (Presidente)

Marco Antonio Zanella (Relator)

Adriana Gabriele de Amorim Araújo (Discente titular)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAPA

COORDENADOR(A) / SUBSTITUTO(A) EVENTUAL

Chapa Nº: _____ (a ser preenchido pela Comissão)

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de Coordenador(a) do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de Substituto(a) Eventual do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

Data	Atividade
22 de julho de 2025 (terça-feira)	ENVIO DA PROPOSTA DE EDITAL PARA O CCD (regras de consulta)
24 de julho de 2025 (quinta-feira)	HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL PELO CCD DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL
25 de julho de 2025 (sexta-feira)	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL
11 e 12 de agosto de 2025, de 08 às 17 horas (segunda e terça-feira)	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
12 de agosto de 2025, após às 17 horas (terça-feira)	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E SUA DIVULGAÇÃO
Até 14 de agosto de 2025, até às 17h (quarta-feira)	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
15 de agosto de 2025 até às 17 horas (quinta-feira)	DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS
02 de setembro de 2025 (horário e local a definir) (terça-feira)	APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS E DEBATES
04 de setembro de 2025, de 08 às 17 horas (quinta-feira)	REALIZAÇÃO DA CONSULTA
05 de setembro de 2023, até às 20 horas (quinta-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
Até 08 de setembro de 2025, até às 12 horas (segunda-feira) - Envio do recurso para o email do presidente da comissão	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.
08 de setembro de 2025, até às 17 horas (segunda-feira)	ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
09 de setembro de 2025 (terça-feira)	ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA AO CCD DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

Recife, 22 de julho de 2025.